



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº 1.814/2014

SÚMULA – Corrige a Tabela de Vencimentos do cargo de Advogado com 20 horas semanais, constante do anexo X da Lei Municipal nº 1.715 de 10 de dezembro de 2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná)

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica corrigida a Tabela de Vencimentos do cargo de Advogado, constante do anexo X da Lei Municipal nº 1.715 de 10 de dezembro de 2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, com data retroativa à 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2014 (23/09/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal